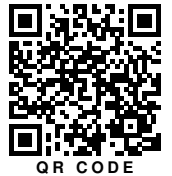




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 22 de julho de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 2033



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 03/2022)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
CONTRATO (Nº 082/2022)	3
CONTRATO (Nº 133/2022)	4
CONTRATO (Nº 136/2022)	5
CONTRATO (Nº 138/2022)	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 014/2022)	7
PORTARIA (Nº 015/2022)	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	9
ATOS OFICIAIS	9
PORTARIA (Nº 022/2022)	9
PORTARIA (Nº 023/2022)	10
PORTARIA (Nº 024/2022)	11
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV	12
ATOS OFICIAIS	12
EDITAL SEJUV (Nº 02/2022)	12
PORTARIA (Nº 03/2022)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 03/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GAPRE Nº 03 DE 22 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para compor comissão de análise de propostas técnicas, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022.

A CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 0009/2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Dallton Correia Silva, matrícula nº 74.622; Eliomar da Conceição Macário, matrícula nº 74.7714 e Evânio Souza de Oliveira, matrícula nº 74.656 para compor a comissão de análise de propostas técnicas, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022, e logo emissão de PARECER TÉCNICO.

Art. 2º - A esta Comissão caberá analisar os Catálogos/fôlderes/prospectos dos produtos apresentados, a fim de constatar se estão em conformação com Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022, e logo emissão de PARECER TÉCNICO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GRACE KELLY TANFERI
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA
Rua Raimundo Ribeiro – s/n – São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ sob o nº.13.830.823/0001-96
Tel 3851-4800/4801

Digitally signed by Grace Kelly Tanferi

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 082/2022)

CONTRATO N.º082/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º004/2022. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, refrigeradores para armazenamento de vacinas e aparelhos de ar-condicionados, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **06/06/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
09.01	1.079	44.90.52	1.500
09.01	1.081	44.90.52	1.500

ASSINADO EM 06/06/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA

CONTRATO (Nº 133/2022)

CONTRATO N.º133/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **RC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-EPP. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º005/2022. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de distribuição gratuita para montagem de Kit Enxoval de Bebê (Benefício Eventual), Lotes III e V, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$129.840,00 (cento e vinte nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **14/07/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
12.01	2.066	33.90.32	1.500
12.01	2.066	33.90.32	1.500

ASSINADO EM 14/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON

CONTRATO (Nº 136/2022)

CONTRATO N.º136/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **MUNDI BOLSAS EIRELI-EPP. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º005/2022**. **Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para fornecimento** de materiais de distribuição gratuita para montagem de Kit Enxoval de Bebê (Benefício Eventual), **Lote VI**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, do Município de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **15/07/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
12.01	2.006	33.90.32	1.5000

ASSINADO EM 15/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON

CONTRATO (Nº 138/2022)

CONTRATO N.º138/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-EPP. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º005/2022. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de distribuição gratuita para montagem de Kit Enxoval de Bebê (Benefício Eventual), Lote I e II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **15/07/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
12.01	2.066	33.90.32	1.500

ASSINADO EM 15/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 014/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP**

PORTARIA SEMAP Nº 014/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**Designar Servidores para exercer a função
de Gestor titular de contrato e Gestor
substituto do contrato abaixo.**

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA, no uso da
competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 025/2021 de 19 de
fevereiro de 2021;**

RESOLVE,

Art.1º- Designar o Servidor **Luciano Costa dos Santos**, matrícula nº **6057**, como gestor titular e **Paulo José de Jesus**, matrícula nº **74520** como gestor substituto do contrato nº **087/2022**, celebrado com a empresa **MP LOCADORA DE VEÍCULOS CNPJ Nº 17.838+583/0001-27**, que se destina contratação de empresa para fornecimento de gêneros para alimentação e manutenção de animais de grande porte, apreendidos no depósito municipal (centro de custódia).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 13 de julho de 2022.

EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca

PORTARIA (Nº 015/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA-SEMAP**

PORTARIA SEMAP Nº 015/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

**Designar Servidores para exercer a função
de Gestor titular de contrato e Gestor
substituto do contrato abaixo.**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº **025/2021** de 19 de fevereiro de 2021;

RESOLVE,

Art.1º- Designar o Servidor **Luciano Costa dos Santos**, matrícula nº **6057**, como gestor titular e **Paulo José de Jesus**, matrícula nº **74520** como gestor substituto do contrato nº **087/2022**, celebrado com a empresa **Maria Vieira de Oliveira CNPJ Nº 24.486.689/0001-74**, que se destina contratação de empresa para aquisição de produtos e medicamentos que serão utilizados nos procedimentos veterinários dos animais de grande porte, apreendidos nas vias públicas, enquanto permanecem custodiados no depósito municipal (Centro de Custódia).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 14 de julho de 2022.


EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 022/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria SEDES Nº 022/2022 de 14 de Julho de 2022

**Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular
e Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado:**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0006, de 01 de Janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras, Ane Carine Ferreira, matrícula 74.748 e como Gestora Titular e como Gestora Substituta Gildete dos Santos, matrícula nº 75396 dos contratos abaixo relacionados, cujo valore esteja vinculados à Unidade Orçamentária 12.01:

Nº	CREADOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA	Passagens Aéreas e Terrestres	099/2022	08.726.814/0001-10
02	RC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Lote VII – Materiais de Expediente	116/2022	09.600.210/0001-95
03	ANAILSON GOMES SILVA EIRELI	Recarga para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	123/2022	39.494.028/0001-68
04	ELIONORA MARIA VICENTE	Lote VI – Materiais de Expediente	129/2022	08.160.282/0001-04
05	RITHEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Lotes I, II, III Materiais de Expediente	130/2022	03.207.567/0001-21
06	2RA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EIRELI	Lotes VII, IX, X Materiais de Expediente	132/2022	15.183.940/0001-30

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 14 de Julho de 2022

**JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Getúlio Vargas nº 57 – São Francisco do Conde - Bahia**

PORTARIA (Nº 023/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria SEDES Nº 023/2022 de 18 de Julho de 2022

**Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular
e Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado:**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0006, de 01 de Janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras, Ane Carine Ferreira, matrícula 74.748 e como Gestora Titular e como Gestora Substituta Gildete dos Santos, matrícula nº 75396 dos contratos abaixo relacionados, cujo valore esteja vinculados à Unidade Orçamentária 12.01:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	RC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Lotes: III e V – Kit Enxoval (Produtos de Higiene Pessoal; Utensílios Infantis)	133/2022	09.600.210/0001-95
02	MUNDI BOLSAS EIRELI	Lote VI – Kit Enxoval (Bolsa Maternidade)	136/2022	30.131.373/0001-62
03	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	Lote IV- Kit Enxoval (Fraldas)	137/2022	19.112.177/0001-08
04	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Lote I e II – Kit Enxoval (Artigo de Vestuário – Uso Pessoal/ Cama e Banho)	138/2022	13.806.931/0001-23

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 18 de Julho de 2022


JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Getúlio Vargas nº 57 – São Francisco do Conde - Bahia

PORTARIA (Nº 024/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria SEDES Nº 024/2022 de 18 de julho de 2022

**Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular
e Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado:**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0006, de 01 de Janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores, Edmilson Bispo dos Anjos, matrícula nº 4946 como Gestora Titular e Patrick Santos Aiperi, matrícula 74.760, como Gestor Substituto dos contrato abaixo relacionado,

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	ELINALDO DÓREA MAIA - EPP	FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	134/2022	04.107.327/0001-18

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 18 de Julho de 2022

JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL SEJUV (Nº 02/2022)

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (Nº 02 /2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

EDITAL SEJUV Nº 02/2022 , de 19 de Julho de 2022

Dispõe sobre a convocação da Assembleia municipal da juventude para eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude do Município de São Francisco do Conde, para o biênio 2022/2024.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 256, de 23 de abril de 2012, convoca a Assembleia Municipal da Juventude, para realização da eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, para o biênio 2022/2024, nos TERMOS do presente edital:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa à convocação dos interessados em participar da Assembleia Municipal da Juventude, bem como estabelece as normas para o processo eleitoral da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude de São Francisco do Conde para o biênio 2022/2024.

II. DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

2.1. O Conselho Municipal da Juventude, órgão colegiado, autônomo, de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, representante da população jovem, tem por finalidade formular e propor diretrizes voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil de São Francisco do Conde.

2.2. O Conselho será constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, conforme as especificações do artigo 5º da Lei Municipal nº 256/2012.

2.3. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, em cada período de mandato, de até 04 (quatro) membros do Conselho.

III. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

3.1. As competências do Conselho Municipal da Juventude encontram-se definidas nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 256/2012, e ainda:

- a) Propor diretrizes da política municipal direcionada à Juventude, fixando prioridades para definição das ações correspondentes;
- b) Discutir matérias de sua competência, especialmente projetos, planos e programas voltados para a juventude;
- c) Zelar pela execução da política municipal voltada para a Juventude, estabelecendo critérios, formas e meios de fiscalização dos órgãos, ações e medidas referentes ao seu campo de competência;
- d) Acompanhar e avaliar a elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, sugerindo as modificações necessárias à consecução das políticas formuladas para a juventude, desde que em consonância com o Plano Plurianual a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoal, no campo da promoção e defesa dos jovens;
- f) Oferecer subsídios para a elaboração de leis, decretos ou outros atos administrativos e normativos atinentes aos interesses da juventude;
- g) Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais com atuação vinculada à juventude com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos na Lei Municipal nº 256/2012;
- h) Lutar pela ampliação da participação dos jovens na vida política do Município, de forma a que possam opinar, debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;
- i) Promover a defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade ao direito à vida, à saúde, à cultura, à liberdade, ao lazer, ao esporte, à locomoção urbana e à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e



opressão, buscando desenvolver condições sociais para a emancipação plena do jovem e da juventude;

j) Encaminhar propostas, moções e opiniões ao Governo Municipal que, direta ou indiretamente, estejam ligadas às questões da juventude e do exercício dos seus direitos;

k) Colaborar com o Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos, na elaboração, promoção, bem como no acompanhamento da execução de projetos e programas destinados ao público jovem, em especial os Centros da Juventude;

l) Estimular, apoiar e divulgar o associativismo juvenil e a auto-organização dos jovens, bem como a mobilização das comunidades interessadas nas questões ligadas à juventude, respeitando sua autonomia;

m) Articular a integração com os Conselhos, Comissões e Secretarias Municipais, garantindo a participação da juventude na formulação das políticas públicas;

n) Realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal da Juventude;

o) Elaborar o seu regimento interno;

p) Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

IV. DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. As entidades da sociedade civil terão direito à representação no Conselho Municipal da Juventude, por meio de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes, consoante o disposto na Lei Municipal nº 256/2012.

4.2. Os representantes da sociedade civil que pretendam credenciar-se para a eleição dos componentes do Conselho Municipal da Juventude deverão, obrigatoriamente, estar ligadas a seguimentos de interesse da juventude.

4.3. Os membros do Conselho Municipal da Juventude que estiverem representando as entidades da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir a idade mínima de 15 (quinze) e máxima de 29 (vinte e nove) anos;

b) Ser portador de título de eleitor do Município de São Francisco do Conde e estar em pleno gozo de seus direitos políticos;



- c) Residir no território do Município de São Francisco do Conde há no mínimo 03 anos;

4.4. São impedidos de integrar o Conselho Municipal da Juventude:

- a) Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, e do Vice-Prefeito;

4.5 Entendem-se como válidas as inscrições que atenderem a todos os requisitos listados no capítulo IV deste regulamento.

V. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude, para o biênio 2022/2024, as seguintes categorias:

- a) Representantes de Entidade Estudantil secundarista Municipal;
- b) Representante da Comunidade LGBTQIA+;
- c) Pessoa com Deficiência;
- d) Representante de Entidade Estudantil Universitários;
- b) Representante de Grupos Culturais Juvenis;

5.2. No ato da inscrição, devem ser apresentados:

I - Documento comprobatório de atuação em desenvolvimento de projetos ligados a juventude, no Município de São Francisco do Conde;

II - Relatório contendo as ações desenvolvidas no âmbito de juventude, comprovadamente, no Município de São Francisco do Conde;

III - Ofício assinado pelo representante legal da Entidade ou Movimento Social, com a indicação do seu representante.

IV - Documentos pessoais (cópias de RG, CPF, Título de eleitor e do comprovante de endereço) do indicado como representante da entidade ou segmento;

V - A representação dos Movimentos Sociais deverá apresentar cópias da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação e posse e dos estatutos sociais;

VI - Em caso de organizações sem personalidade jurídica constituída: ofício da Organização/Entidade a que representa assinada pelo responsável da mesma e por no mínimo 03 (três) de seus membros atuantes, e documento de

reconhecimento por entidades com personalidade jurídica ou do Poder Público Municipal que ratifique a sua existência frente a seu segmento de atuação.

VII - Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido.

Parágrafo único. O formulário padrão de inscrição encontra-se disponível na Secretaria de Esportes e Juventude – SEJUV

5.3. As inscrições obedecerão ao calendário abaixo, devendo ser realizadas na Sede do Departamento de Juventude, na Secretaria de Esporte e Juventude localizada à Rua Getúlio Vargas, Anexo do Ginásio de Desportos Edvaldo dos Santos (Baicão), Centro, São Francisco do Conde – Bahia, no horário das 09h às 14h.

Período para inscrição	25/07/2022 a 01/08/2022
Assembleia de eleição	04/08/2022
Divulgação preliminar	08/08/2022
Período para recurso	09/08/2022 a 11/08/2022
Divulgação final dos candidatos aptos	13/08/2022

VI. DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. A eleição será para o preenchimento das vagas para representação da sociedade civil, entre titulares e suplentes.

6.2. É de responsabilidade exclusiva da comissão gestora, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos representantes da sociedade civil.

VII. DA ASSEMBLÉIA MUNICIPAL PARA A ELEIÇÃO

7.1. No dia 04 de Agosto de 2022, às 09h00min com a presença de no mínimo 50% dos representantes habilitados, será iniciado a Assembléia Municipal da Juventude e a Assembleia de Eleição, no Colégio Estadual Martinho Sales Brasil, situado na Rua Rodolfo Tourinho, s/n - Centro, São Francisco do Conde - BA, 43900-000.

7.2. A Secretária Municipal de Esportes e Juventude abrirá o evento, que instalará a Assembléia Municipal para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para



Composição do Conselho Municipal da Juventude de São Francisco do Conde, e iniciará os trabalhos com a formação da Mesa Diretora da Assembleia, constituída de um presidente, um secretário e um escrutinador, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

7.3. Apenas o representante indicado na forma do inciso IV, do item 5.2, terá voz representando a sua entidade, durante o processo de eleição.

7.4 O nome do indicado deverá constar na ficha de inscrição e só será permitida a substituição com até 72 horas de antecedência do início da assembleia de eleição, com a apresentação da mesma documentação prevista no item 5.2 deste Edital.

7.5 A definição dos procedimentos para realização da Assembleia, assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o Conselho Municipal da Juventude, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

VIII. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. Será elegível e terá direito a voto e voz, toda entidade devidamente habilitada para o processo, mediante inscrição prévia, cuja relação será publicada seguindo o calendário disposto no item 5.3.

8.1.1. O processo de inscrição será realizado por pessoa física, onde este indicará o segmento que está representando para o conselho no momento da inscrição.

8.2. Cada participante da Assembléia deverá relizar a sua inscrição, no dia de 04 de agosto de 2022, durante o processo de inscrição, preencherá a ficha e, obrigatoriamente deverá declarar a qual segmento, daqueles citados no item 5.1, está representando, recebendo um crachá identificador.

8.2.1 Durante o período destinado à votação, que será dada por cada seguimento previsto no item 5.1 deste edital, cada participante credenciado com seu crachá, poderá votar (apenas uma vez) colocando o crachá no seu candidato.

8.2.2. Poderá votar o participante que estiver na assembleia, credenciado, e tiver de 15 a 29 anos.

8.2.3. Os 05 (cinco) representantes das entidades mais votadas, entre as categorias previstas no item 5.1, estarão aptas para serem Conselheiros titulares, e os 05 (cinco) subsequentes, os Conselheiros suplentes.

8.2.4. Na hipótese de haver algum segmento, cuja inscrição tenha sido de apenas um representante da entidade, automaticamente, será o Conselheiro titular.

IX. DA NOMEAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

9.1. Será feita a lavratura da ata da Assembleia de Eleição, que constará a relação dos representantes das entidades eleitas, por segmento, e será encaminhada, num prazo de até 10 (dez) dias, ao Chefe do Executivo Municipal que nomeará os membros representantes do poder público e da sociedade civil através de um ato próprio.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A Mesa Diretora da Assembleia durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessários.

10.2. As despesas com a organização geral dos participantes da Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil para o Conselho Municipal da Juventude de São Francisco do Conde correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Gestora, nomeado através do Decreto Municipal.

São Francisco do Conde, 19 de julho de 2022.


Emanuele Feliciano Teixeira
Secretária de Esporte e Juventude

PORTARIA (Nº 03/2022)

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 03/2022)

PORTARIA Nº 03 DE 19 DE JULHO DE 2022

Cria Comissão para gerir o processo de eleição e análise de documentos do Conselho Municipal de Juventude de São Francisco do Conde- Bahia, para biênio de 2022/2024.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 34 da Lei Municipal nº 256/2012 de 23 de Abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º — Fica criada a COMISSÃO, para gerir o processo de eleição, análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmando ou não a inscrição dos representantes da Sociedade Civil e publicação do resultado da eleição dos representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE para o biênio 2022 a 2024.

Art. 2º — A COMISSÃO será composta por 03 (três) membros, quais sejam:

I — Vitória Kaila dos Santos, mat. 75073 (PRESIDENTE)

II — Lucimara Prazeres da Silva, mat. 75293 (MEMBRO)

III — Stefany Queiroz Oliveira, mat. 76699 (MEMBRO)

Art. 3º — Compete a Comissão:

I — Realizar processo eleitoral seguindo as recomendações do Edital de eleição para a escolha dos novos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 19 de julho de 2022.


EMANUELE FÉLICIANO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E JUVENTUDE